



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 64

Aprova contas do Exercício de 1949.

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de mil novecentos e quarenta e nove (1.949) por se acharem as mesmas em ordem, certas e terem sido efetivadas no interesse da administração municipal.

Art. 2º Ficam aprovados os créditos suplementares relativos às verbas 8-09-4, 8-63-1; 8-63-2; 8-63-4, 8-82-1, no total de Cr\$14.761,70 centavos e o respectivo decreto administrativo, do Executivo Municipal, sob numero dezesseis (16), para cobertura das quantias despendidas por aquelas dotações orçamentarias do citado exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piumhi, 16 de fevereiro de 1.950.

- a) Jose Cezar Augusto Maia – Presidente
- a) Antonio Ruy de Almada – Secretário.

Cópia do Parecer da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.

Assunto: Prestação de Contas do Exercício de 1949.

A Comissão, após os exames dos documentos essenciais, relativos à prestação de contas do Sr. Prefeito Municipal no exercício de 1949 – mil, novecentos e quarenta e nove, verificou o seguinte:

- a) Acompanhando o relatório feito sobre o exercício financeiro de 1949, encontram-se todos os documentos exigidos, em forma regular, pelo artigo 115 e seus números, da Lei nº. 28, de 22-11-1947 (Lei de Organização Municipal).
- b) Pelo quadro comparativo da despesa realizada com a autorizada, nota-se que, excessão apenas de cinco, todos as demais verbas foram suficientes, ocorrendo menor despesa em sua maioria absoluta e tendo mesmo permanecido intactas algumas delas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

c) As verbas em numero mínimo (5) que se mostram insuficientes, estão especificadas no projeto de decreto, sob numero 16 que acompanha a prestação de contas e os gastos, nas mesmas, somam a quantia de cruzeiros Cr\$14.761,70 centavos.

d) Examinando a documentação, encontram-se todos os documentos, digo, comprovantes em forma legal das despesas realizadas, inclusive das verbas verificadas insuficientes.

e) Na Lei orçamentária para 1.949 não consta autorização facultada pelo § 1º do artigo 106, nºs. 1 e 2, razão pela qual se justifica o pedido suplementar para cobertura das verbas insuficientes.

Assim a Comissão é de parecer que sejam aprovadas as Contas do Exercício de 1.949, apresentadas pelo Senhor Prefeito Municipal e aprovado em seus termos o decreto nº. 16, referente aos créditos suplementares abertos “ad referendum” desta Câmara Municipal, isso porque todas essas contas estão certas e se processaram as despesas no verdadeiro interesse do Município.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1.950.

a) Oscar Soares Machado – Presidente

a) Antonio Ruy de Almada – Redator

a) Nelson Pereira Barros – Revisor.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.